



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

0268-107546/43

EX 207A/2013

INTERESSADO

memuel Estevão Pinto de Miranda

ASSUNTO

CÓDIGO:

OUTROS DADOS

MOVIMENTAÇÕES

Seq	SIGLA	CÓDIGO	DATA	Seq	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	projeto pessoal		/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:



Distribuição

38662

193

MINISTERIO DA FAZENDA

THEOURO NACIONAL

DIRECTORIA DO DOMINIO DA UNIAO

Com: Manoel Estevão Pinto
de Miranda, pedindo a
cessão de uma área de
500 hectares no lugar de
matrizado para as Comu-
nas de Gervasio e Carreira

8 NOV 1943

B. L. G. e

Dr. Chafé
29/11/43

107546

Proc. 107.546-43

Livro

Folhas

N. de ordem

Anno de 193

Imp. Nacional
D. D. U. Mod. 6
VI-35-21.001

Dir. 19/10/43

D. E.
S. E. M.
S. O. R.

Aug

354
2
3
Exmo. Sr. Doutor Chefe do Serviço Regional
do Domínio da União, junto a Delegacia do
Tesouro Nacional

Nesta Estado

29
Diz Manoel Estevão Pinto de Miranda,
brasileiro, maior, casado, sabendo ler e escrever,
residente neste Município, no lugar denominado "Baia
das Conchas", Fazenda Nacional da Caicara, ha
quatro anos, que de acordo com o edital n.º 8 de 12 de julho
do corrente ano, da Colatoria Federal neste Estado, vem re-
querer a V. Excia. a locação a título precário, da área
de quinhentos hectares (500 ha), mais ou menos, ocu-
pada no referido proprio pelo mesmo com sua criação de gado
vacuum, declarando já possuir nesse lugar as seguintes
benfeitorias: Uma casa com 4 dependências, galpões, curral
e uma lavoura para manutenção, e cuja área está localizada
a margem esquerda do rio Jaurú e limita ao Este com o
mesmo, ao Norte com o lugar denominado "Garças", ao
Sul com o lugar denominado "Chordilheira" e ao Oeste com
terrenos não ocupados, declarando o requerente que se sujei-
tará a pagar o aluguel de 4% aa. sobre o valor venal destas
terras, conforme edital n.º 9 de 27 de julho ultimo da Colatoria Federal local.

N.º 7
P. deferimento

Locatário de Agosto de 1939
Manoel Estevão Pinto de Miranda



Protocolado

Desanexado do ofº nº 208/39, de 16/8/39 do
Colégio Federal de Cáceres, neste Estado.

Protocolado sob o nº 390/39
Manuel da Silva Tavares

S. R. Dir.
~~Administradora~~ do Domínio do Estado

Boysa 21 de 8 de 1939

Protocolado sob o nº 394

De acordo com a resolução
nº 1.058, de 16/8/39, do Conselho de Administração
e Registro, que aponta para
revisar os elementos existentes
nos livros processuais.

Rev. Reg. nº 1.058
Assinatura
Assinatura

Quando a revisão do Livro
Processual de Leguares, que vai feita mediante
a Direção do Cadastro e Registro do D. P. A.
com a ajuda dos representantes do município
local em questão, feita no processo nº 175/39

S. R. Dir.

~~Administradora~~

Assinatura do Estado

393

Boysa 11 de 8 de 1939

~~Assinatura~~

Chefe regional

A Direção do Cadastro e Registro,
em ofício nº 166-167-49.

Assinatura

4
C. A. 10

Juntado ao processo 203/42 que contém as instruções necessárias

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIAO

Serviço Regional no Estado de Mato Grosso

Em 12 de

abril

de 1943

Bueno da Silva

Chefe Regional

Recebi por a desanexo do
Processo nº 203/42, acimus indi-
cado, encaminhado com o ofício
nº 77, de 12 de abril último, fi-
chado nesta Diretoria sob o nº
205/43. — Publique-se e dê-se
cumprimento ao disposto no pro-
prio Nacional "Baicara" para
comparecerem nesta Diretoria
a fim de obter parecer às edições
constantes do processo que rebe-
temos L. Bem assim, para si-
tuar-se. E recolhimento em in-
stância correspondente a
(diu-nis devido) pelas terras con-
cedidas até o, corrente edição
inclusive, para o C. C. do ed. do
ao Proc. - C. C. do ed. do ed. do
C. C. do ed. do ed. do ed. do
C. C. do ed. do ed. do ed. do

Certifico que na presente data
foi expedido e publicado o edi-
tal n.º 2, desta V.ª Relação,
que abrange se até, com cópia
faca, juntada a este processo
no termo do despacho referido.
O processo litoes para do
D.º al uns dias, devido a fal-
ta de funcionários e acumulo
de serviços na V.ª Relação.

Colônia, 4 de 943.

F. C. C. C. C. C.

Ata do Juizado — na
data do processo —

PROCESSO N° 265/43.

COPIA: - Coletoria federal em Cáceres- Ministério da Fazenda- Edital número dois (2)- Fazenda Nacional Caiçara- Pelo presente edital, de acordo com o resolvido no processo número sessenta e dois mil trezentos e nove, de mil novecentos e quarenta e um (62.309/41) do Tesouro Nacional, fichado sob o número duzentos e três, de mil novecentos e quarenta e dois (203/42) no Serviço Regional de Domínio da União, neste Estado, ficam convidados os ocupantes das terras da Fazenda Nacional "CAIÇARA", todos aqueles que solicitaram ao referido Serviço, em mil novecentos e trinta e nove (1.939), locação a título precário da respectiva área ocupada, para comparecerem a esta Repartição, com a urgência possível, afim de satisfazer às exigências constantes do processo supra e ao mesmo tempo para efetuarem o recolhimento da importância correspondente aos aluguéis daquelas terras, devidos até o corrente exercício, inclusive. -Por falta de espaço no jornal local, foi publicada e afixada na porta desta Coletoria e das Repartições públicas desta cidade, em separado, a relação com os nomes das pessoas interessadas no processo acima indicado. -Coletoria das rendas federais em Cáceres, quatro (4) de junho de mil novecentos e quarenta e três (1.943). (a) João Francisco da Costa,- Coletor Federal. *João*

*Cm. Torralba e Dr. - a original. De
torra e Dr. Torralba e Dr. Torralba, 4
junho de 1.943.
Dr. Torralba e Dr. Torralba, 4*



50000
6

Declaração

Fico bem ciente de que a cobrança dos aluguéis das terras por mim ocupadas em número de quinhentas (500) hectares, a que se refere o presente processo é feita a título precário e bem assim de que a fixação de preços dos referidos aluguéis está sujeita à oportuna aprovação da autoridade competente.

Cáceres, 5 de Julho de 1945.

Manoel Estevão Pinto de Miranda

Vendo em vista a presente declaração e os documentos de (ns. 6 a 10 apresentados pelo requerente Manoel Estevão Pinto de Miranda, foram, assim, satisfeitas as exigências previstas no artigo 2º do Decreto nº 2.234 de 1944, e, em consequência, procedeu-se o cálculo para cobrança

do alumnis deoidos até o
correto exercício inclusio
na base, do preço estabe-
do no rescripção, processo, docu-
to per. de cada a renda de-
traordinária. Exceção de
exercício marcado para a li-
da restrição. Racionalização
organizativa.

Além, J. L. 943.
At. R. L. L. L.
R. L. L.

República dos Estados Unidos do Brasil

ESTADO DE MATO GROSSO



COMARCA DE CACERES

Certidão de Casamento

(EM BREVE RELATÓRIO)

Oscar da Silva Rondon

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

L.º N.º 40

TERMO N.º 8

FLS. 17 e v.

Atendendo ao que me foi requerido verbalmente pela parte interessada, certifico que no dia tres (3) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX do mês de Junho de mil novecentos e trinta e seis XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nest a cidade de Caceres, Estado de Mato-Grosso XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX às dezesseis (16) XXXXXXXXXX horas, perante o Juiz de Direito desta Comarca e as testemunhas: Joana Evangelista da Rocha e Adv. João Campos Vidal XXXXXX depois da habilitação legal conforme a lei, receberam-se em matrimônio sob o regime de separação de bens: Manoel Estevão Pinto de Miranda filho legítimo de Antonio Pedro de Miranda, já falecido XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e de D. Alexandrina Pinto de Miranda com sessenta e sete (67) anos de idade, viúvo, criador XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX natural deste Estado e residente neste Município e D. Jandira Maria de Campos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, filha legítima de Antonio José de Campos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e de D. Venina da Silva Campos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com viúta e um (1) XXXXXXX anos de idade, solteira, lidos domésticas XXXX natural deste Estado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX como tudo se vê do ato lavrado e assinado no livro competente, ao qual me reporto e dou fé, a qual passa a assinar-se: Jandira Campos de Miranda XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Caceres, 17 de março de 194 2

O Oficial do Registro Civil,

Oscar da Silva Rondon

colando a firma



FIRMA
TABELLINO MONTEANA
ROSARIO, 79 - RIO

Assinatura e firma retro do Anu
Gusar da Silva Platon:
Luz de

8 de julho de 1943

Agriicola Livigilla de Silva
p.º Tabellian.



República dos Estados Unidos do Brasil

Estado de Mato Grosso



DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE Cáceres

REGISTRO CIVIL

NASCIMENTO N. 131

Oscar da Silva Rondon

Escrivão de Paz e Oficial do Registro Civil do Distrito,
Município e Comarca de CÁCERES, Estado de Mato Grosso.

CERTIFICO, que a fls. 136 a 137 do livro N.º 21, de registro de Nascimentos, foi feito hoje, o assento de Manoel Estevão Pinto de Miranda, nascido aos 2 de Agosto de 1868, à _____ hora, em sua residência, nesta cidade, do sexo masculino, de cor branca, filho legítimo de Antonio Pedro de Miranda, natural de St. Estevão já falecido e D. Alexandrina Pinto de Miranda, natural de St. Estevão e já falecida, sendo avós paternos Joaquim Pinto de Miranda e D. Maria Rios Bonea e maternos Cassiano de Lacerda e D. Maria Timotheo de Lacerda. Foi declarante o registando _____ e serviram de testemunhas Simão Jacinto Figueira Coelho e Cecílio Francisco de Nascimento.

Observações: ~~Este registro foi feito de acordo com o § 30. do artigo 63 do Decreto Federal numero 4.857, de 9 de novembro de 1.939.~~
 Este registro foi feito de acordo com o § 30. do artigo 63 do Decreto Federal numero 4.857, de 9 de novembro de 1.939.
 Esta certidão está isenta de selos de acordo com a letra D do Artigo 19 da Tabela do Decreto n. 4.655, de 3 de setembro de 1.942.

O referido é verdade e dou fé.

Cáceres, 5 de Julho de 1943

Oscar da Silva Rondon

Oficial

F. P. M. A.
TABELA NOTARIAL
ROBATO, 29 - RIO

Atestando a firma petre do Ins.
Oscar da Silva Rondon
don de

8 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

em 4 de julho de 1915
em 1915
Agricola Leovigildo da Silva
1º Tabelião



Oscar da Silva Rondon

República dos Estados Unidos do Brasil

Estado de Mato Grosso



DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE Cáceres

REGISTRO CIVIL

NASCIMENTO N. 232**Oscar da Silva Rondon**Escrivão de Paz e Oficial do Registro Civil do Distrito,
Município e Comarca de CACERES, Estado de Mato Grosso.

CERTIFICO, que à fls. 59v do livro No. 13, de registro de Nascimentos, foi feito hoje o assento de Vereza Pinto de Miranda, nascido aos 2 de Abril de 1936, às 3 horas, em Bombari neste Município do sexo feminino, de cor morena, filha legítima de Manoel Estevão Pinto de Miranda, casado, maior, criador, residente no lugar acima referido e D. Gandina Campos de Miranda, casada, natural deste Estado, residente no lugar acima referido sendo avós paternos Antonio Pedro de Miranda e D. Alexandrina Pinto de Miranda e maternos Antonio José de Campos e D. Venina da Silva Campos. Foi declarante Manoel Estevão Pinto de Miranda e serviram de testemunhas Spms Pedro Nolasco Ferreira do Valle e Francisco Pinto Guedes.

Observações: ISENTA de selos ex-vi do disposto no n.º 20 do Art. 36 do Dec. Fed. n.º 1.137 de 7.10.936.

O referido é verdade e dou fé.

Caceres, 5 de Agosto de 1939Oscar da Silva Rondon
Oficial

Assinatura a firma

F. R. M. A.
TABELÃO ROSSATO
ROSA RIO, 29 - RIO.

entre a firma retro do Sr.
Oscar da Silva Rondon
e seu

7 de julho de 1913

Agrícola Leopoldo da Silva
1º Tabelão.



Oscar da Silva Rondon

13

29

1913

abandonado de Francisco da Silva
1913

1913

1913

1913

1913

Quem. gnr. coletores retarda nesta cidade.

Ao Sr. Escrivão para atender
 Causa, 8/7/943
 O Juiz
Antônio

Manoel Estevão Pinto de Miranda, brasileiro, casado, criador, residente e domiciliado neste município, no campo nacional da Caissara, vem aqui respeitosamente requerer a V. Excia. para fins de direito, um atestado provando a sua profissão, digo, atividade profissional e sendo o mesmo contribuinte de impostos de criação nessa repartição.

2000

perimento.



MSE (R2)

0 Escribo.

Olasio e. furia



Quem heis vendendo a a girma neto.
do Senhor Evilario da Costa e Faria, Es-
crivo da Colatoria Estadual desta
cidade e dove pi.

baixar, 8 de julho de 1943

Em test. Off. da vendendo
Oscar da Silva Perdon
2.ª Tabulação



POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO
DELEGACIA DE POLICIA DO MUNICIPIO DE CACERES

ATESTADO DE CONDUTA

José M. de Pinho, Delegado de Policia do Municipio
de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em pleno exercicio
de seu cargo e na forma da lei, etc. etc.

ATESTO para os devidos fins por me haver sido requerido
verbalmente, que mandando rever o arquivo desta DELEGACIA DE
POLICIA, nada foi encontrado nos livros competentes que desabone a conduta moral ou civil do Sr. MANOEL ESTEVÃO PINHO DE
MIRANDA, brasileiro nato, maior, casado criador, natural des-
te Estado, residente neste municipio no lugar denominado S.
JOSÉ - CAIÇARA.

Cáceres, 1 de Julho de 1943.

José M. de Pinho.

DELEGADO.



Assinatura e firma.



reunio a firma pelo Sr.

José Maria de Pinho;

don de.

8 : 01 : 01 7 25 julho 01 : 15 : 13

reunio. Sr. da cidade

Agrícola Domingos da Silva

1.º Tabelião.



CÁLCULO DA DÍVIDA

(Instrs. consts. proc. n° 203/48, do S.R. em Mt.)

TEMPO DE OCUPAÇÃO: de 1.9.35 a 1.9.43 9 anos

ÁREA OCUPADA: 500 hectares

De 1.9.35 a 1.9.39 5 anos a 3,3 cents. por hect. Cr. \$ 80,00

De 1.9.40 a 1.9.43 4 anos a 12 cents. por hect. Cr. \$ 240,00

Total Cr. \$ 320,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.943

RENDAS ORDINÁRIAS

Ministério da Fazenda

II - RENDAS PATRIMONIAIS

63 - Renda dos próprios nacionais Cr. \$ 60,00

RENDAS EXTRAORDINÁRIAS

Ministério da Fazenda

227 - Produto da Cobrança da Dívida Ativa da União:

Renda dos próprios nacionais

Locação de exercícios encerrados Cr. \$ 260,00

Total Cr. \$ 320,00

Confere na importância de trezentos e vinte
cruséis (Cr. \$ 320,00), que o reque-
 rante Manoel Estevão P. de Miranda, deverá reco-
 lher aos cofres desta Repartição, de conformidade com o cálculo e clas-
 sificação acima procedida.

Coletoria das rendas federais em Cáceres, 9 de jun-
ho de 1.943.

Em falta do escrivão,

João Francisco da Costa,
 Coletor.



Coletoria Federal de

DE CACERES

JUL 9 1949

Nº 0000069

Estado de M. Grosso

EXERCICIO DE 1949

R. Extraordinária

R. Extraordinária

R. Extraordinária

TOTAL

2.ª VIA

Fica o Coletor debitado pela importancia de

recebida de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

Esta via deve ser remetida à Sub-Contadoria Seccional junto Delegacia Fiscal



Coletoria Federal de

Coletoria das Rendas Federais

DE CACERES

JUL 9 1949

Nº 0000070

Estado de M. Grosso

EXERCICIO DE 1949

R. Ordinária

R. Ordinária

R. Ordinária

TOTAL

2.ª VIA

Fica o Coletor debitado pela importancia de

recebida de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

proveniente de

O Coletor,

O Escrivão,

Esta via deve ser remetida à Sub-Contadoria Seccional junto Delegacia Fiscal

15
Certifique-se o pagamento dos alugueis respectivos até o corrente exercício inclusive, a que se refere o presente processo.

Coletoria, 9/7/43.

[Signature]
Coletor.

Certifico que o Sr. Manoel Estevão P. de Miranda reconheceu aos cofres desta Repartição a quantia de trezentos e vinte cruzeiros (R\$ 320,00), proveniente dos alugueis a que se refere o presente processo, conforme os conhecimentos ns. 69 e 70, desta data, anexos.

Coletoria, 9/7/43.

Na falta do escrivão

[Signature]
Coletor.

[Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO REGIONAL EM MATO-GROSSO.

15
B. J. ...

Satisfeito, preliminarmente, o pagamento dos aluguéis devidos a título precário e a juntada dos documentos para audiência do C.S.N., encaminha-se este processo à consideração da Diretoria do Domínio da União, para que se digna de esclarecer e deve ser prosseguido o arrendamento das terras em aprêgo, de acôrdo com o que for resolvido no processo que lhe foi encaminhado com a remessa dêste S.N., n.79 de 15-4-943#

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Serviço Regional no Estado de Mato Grosso

Em 9 de outubro de 1943

Bueno et al. Juiz

Chão Registra

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Serviço Regional no Estado de Mato Grosso

Remessa N. 273 de 14 de 10 de 1943

Dir. Ter. do Domínio da União

PROCESSO N. 294/Alf. ...
38 ...

PROTÓCOLO DO TESOURO NACIONAL
107546
B.



Processo 107546/43.

Fendo em vista tratar o processo de alugueis referentes a Fazenda da Caigara, encaminhou-se ao Serviço de Contabilidade para os necessários fins.

84

DIRETORIA DO BOMBEIO DA UNIAO
DIVISAO DE CAMBIO E MONEDA

11 novembro 43
Assinado José F. Feli.

X

Vista o presente processo das terras da Fazenda Caigara, situada no Estado de Mato Grosso.

O Serviço Regional em Mato Grosso, solicita a esta Diretoria esclarecimento sobre arrendamento das terras da Fazenda Caigara, conforme consta do processo encaminhado a esta Diretoria, pela remessa nº de 15/4/43, flchado com o n. 37.669/43, remetido à Procuradoria em remessa n. 1.339 de 11/6/43.

Assim, por se tratar de assunto dependente de jurisprudencia indicada, opino pelo encaminhamento do presente à Procuradoria desta Diretoria, para os devidos



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

Processo

16

17

N. 107.546/43.

União de Contabilidade
29/11/43.

João Gonçalves
R. S. M. Fazenda 18.

Encaminhe-se à Procuradoria.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO DE CONTABILIDADE

Ep. 3 de dezembro de 1943.

Maurício Barbosa

CHEFE

O presente processo é oriundo
de antiga Procuradoria, que apor-
ta-se neste D.H.

Quem refere-se D.E. o processo número
117.236-43 nos autos de estudo para
melhor aproveitamento do fazendeiro Cai-
ro, propondo que fosse feita uma
investigação.

A consideração superior.

S. Ct. 2 de 9 de 1946
LUIZ FERNES REBOT
Chefe

De acordo com a S. Ct., enca-
minhe-se o processo à D.E.

D.A. do S.P.U. 2 de 9 de 1946
TOMÁS DE ALBUQUERQUE
DIRETOR

X S.U.

D.E. S.P.U. 5 de 9 de 1946
ADRIANA LOPES
ADRIANA LOPES

Este processo deve aguardar no S.C. do M.F. que
seja solucionado o de nº 221.796/45 sobre o mesmo assunto.

À consideração do Sr. Chefe do S.U.

S.U.-D.E., 14-9-46

Plauto Ribeiro do Val
(PLAUTO RIBEIRO DO VAL)
Aux. de esc. ref. XI

De acordo. A consideração do Sr. Diretor da D.E.



De acordo. Ao S.C. do M.F.



IGP